GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

*Rua Rio Branco | 320 | Centro*
*Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000*
*Fone (49) 3341-0000*
*CNPJ 01.593.132/0001-37*
*www.jupia.sc.gov.br*

**PORTARIA N.º 367/25 de 06/11/2025.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Art. 41 da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**RESOLVE:**

Art. 1.º **DESIGNAR** a servidora pública municipal efetiva Ledi Bonszkowski de Souza, matrícula n° 687/02, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, na forma do disposto no Art. 41 da Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1° Incumbe à servidora designada as seguintes atividades:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores, colaboradores e os contratados da administração municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições decorrentes da designação ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2° A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da administração municipal.

§ 3° A servidora designada não receberá qualquer vantagem ou acréscimo em seus vencimentos em decorrência dos eventuais trabalhos realizados em decorrência da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá SC, 06 de novembro de 2025.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
**Prefeito Municipal**